



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 163/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.982.225,67 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 794/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: II – Os provenientes de excesso de arrecadação.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 1.982.225,67 (UM MILHÃO NOVECENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), às dotações especificadas a seguir neste Decreto, amparado na Legislação Vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DESPESA	RED	FONTE	VALOR
02.003.12.361.0030.2068	3190.04.00.00.00	069	11120000	44.183,72
02.003.12.361.0030.2068	3190.11.00.00.00	070	11120000	503.936,11
02.003.12.361.0030.2068	3190.13.00.00.00	071	11120000	485.690,00
02.003.12.361.0030.2069	3190.11.00.00.00	073	11130000	640.453,57
02.003.12.361.0030.2069	3190.13.00.00.00	074	11130000	200.000,00
02.003.12.361.0030.2070	3190.04.00.00.00	098	11120000	2.080,40

Rua José Nazareno Tavares, nº 1, bairro Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

**ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de
10/06/2021**



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

02.003.12.365.0030.2073	3190.04.00.00.00	113	11120000	8.536,10
02.003.12.365.0030.2071	3190.13.00.00.00	103	11130000	38.978,88
02.003.12.365.0030.2073	3190.13.00.00.00	115	11120000	58.366,89
TOTAL				1.982.225,67

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de arrecadação apurado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assú/RN, 17 de Dezembro de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL